



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1279
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP
E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2014 - DE 05 DE MAIO DE 2014

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.277, "Lei do Magistério" e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Inciso I, do artigo 51, da Lei Municipal nº 1.277, de 25/01/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Guataporanga, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 51 – A progressão

- I- Professor de Creche, Professor de Educação Básica-I e Professor Adjunto de Educação Básica.
- a) Habilitação em curso de licenciatura plena, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo: 02 (dois) níveis;
 - b) Curso de pós-graduação na área da educação, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas: 01 (um) nível;
 - c) Curso de pós-graduação correlato a área da educação, com duração mínima de 360 horas: 01 (um) nível;
 - d) Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da educação: 02 (dois) níveis;
 - e) Curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da educação: 02 (dois) níveis.

Artigo 2º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS MOLINA
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTÔNIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-